



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 /2024

Senhor Presidente

Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA/MG.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

O art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos, membros de Poder, detentores de mandato eletivo e dos secretários municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Segundo a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o objetivo da revisão geral anual é atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, ressaltando que, se assim não fosse, inexistiria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual.

Ademais a natureza jurídica e a finalidade do instituto em comento já foram discutidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG por meio da Consulta nº 734.297, apreciada na Sessão Plenária de 18 de julho de 2007, que diferenciou revisão de reajuste, nos seguintes termos:

“Revisão significa recomposição de perdas de vencimentos num determinado período, não se confundindo com aumento real. A revisão tem por escopo atualizar o poder aquisitivo da moeda. Enquanto a revisão é obrigatória e decorre de preceito constitucional, o reajuste, de natureza eventual, visa a corrigir situações de injustiças, valorização profissional, etc.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

sujeitando-se à conveniência e oportunidade da Administração Pública.”
(grifos acrescidos)

Portanto, a revisão anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos.

Considerando que o projeto de lei, que concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita deu entrada nesta Casa Legislativa na mesma data que o presente projeto e que a folha de pagamento é operacionalizada sempre até o dia 25(vinte e cinco) de cada mês, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, a fim de viabilizar a tramitação conjunta da matéria e a implantação dos respectivos procedimentos administrativos operacionais.

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Vargem Bonita, 19 de janeiro de 2.024.

Atenciosamente.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Recebido aos 19/01/2024
às 13:30.

Cidnei Almeida
OAB/MG 146.066
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Vargem Bonita



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 19 DE janeiro DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA/MG

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono, seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Vargem Bonita, no percentual de 3,7% (três vírgula sete por cento).

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro de 2023 a novembro de 2023, conforme estabelecido na Lei nº 1.151/2020, de 09 de junho de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, ___ de _____ de 2024.

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

Projeto de Lei nº ____/2024 que dispõe sobre reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais e criação do cargo de fiscal sanitário, **a partir de janeiro/2024.**

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2022	REALIZADO Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026
Receita Corrente Líquida Ajustada do Município	21.641.278,98	24.250.207,97	24.977.714,21	25.727.045,64	26.498.857,00
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	9.903.610,27	11.142.091,63	11.716.588,27	12.380.730,71	13.080.252,69
Percentual de aplicação	45,76%	45,95%	46,91%	48,12%	49,36%

1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA – RCL e GASTOS COM PESSOAL DE 2022 e 2023:

Os dados da RCL e das despesas com pessoal do exercício de 2022 foram extraídos dos relatórios do Siconfi. Para o exercício de 2023 foram utilizados os relatórios do sistema contábil do município.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RCL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

2.1 – Receita Corrente Líquida ajustada com base na efetivamente realizada nos últimos doze meses, conforme relatórios emitidos pelo sistema contábil do município:

- Receita Corrente Líquida Ajustada apurada de janeiro a dezembro/2023: 24.250.207,97

2.2 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2024:

2.2.1 – RCL efetivamente realizada no período de janeiro a dezembro do exercício de 2023, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2024 (3,00% conforme Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- $24.250.207,97 + 3,00\% = 24.977.714,21$

2.3 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2025:

2.3.1 – RCL estimada para 2024 na forma do item 2.2, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- $24.977.714,21 + 3,00\% = 25.727.045,64$

2.4 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2026:

2.4.1 – RCL estimada para 2025 na forma do item 2.3, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2026 (3,00% conforme Resolução 5.091/2023 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas):

- $25.727.045,64 + 3,00\% = 26.498.857,00$



3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

Considerada progressão na dedução da transferência dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, Art. 38, §2º):

EXERCÍCIO FINANCEIRO	DEDUÇÃO PERMITIDA (CF/88, ADCT, art. 28)
2022	100%
2023	100%
2024	90%
2025	80%
2026	70%
2027	60%
2028	50%
2029	40%
2030	30%
2031	20%
2032	10%
2033	0

3.1 – Projeção dos Gastos com Pessoal para 2024, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando a folha simulada pelo município como referência:

- $720.019,09 + 147.603,91$ (patronal) = 867.623,00
- $209.112,88 / 12 = 17.426,07$ (média mensal ACE e ACS com recursos federais)
- $867.623,00 - 17.426,07 = 850.196,93$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

- $128.482,45 \times 21\% = 26.981,31$ (patronal da complementação do piso da enfermagem)
- $850.196,93 + 26.981,31 = 877.178,24 * 13 = 11.403.317,12$ (janeiro a dezembro/24 + 13º salário)

3.2 – 1/3 de férias proporcionais:

- $877.178,24 / 3 = 292.392,75$

3.3 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem

Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros	$128.482,45 / 8 = 16.060,31$ (média mensal de maio a dez/23)	208.784,03
Técnicos de Enfermagem		
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **90%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2024**:

- $208.784,03 \times 90\% = 187.905,63$
- $208.784,03 - 187.905,63 = 20.878,40$

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Gastos com Pessoal referente janeiro a dezembro 2024 (3.1)	11.403.317,12
Projeção de 1/3 de férias (3.2)	292.392,75



Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.3)	20.878,40
Gastos com Pessoal 2024	11.716.588,27

3.4 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Utilizamos o mesmo valor dos gastos com pessoal para o ano de 2024, acrescida à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%:

- $(11.716.588,27 - 20.878,40) + 5,5\% = 12.338.973,91$

3.5 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem

Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros		
Técnicos de Enfermagem	16.060,31	208.784,03
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **80%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2025**:

- $208.784,03 \times 80\% = 167.027,22$
- $208.784,03 - 167.027,22 = 41.756,80$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2025 (3.4)	12.338.973,91
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.5)	41.756,80
Gastos com Pessoal 2025	12.380.730,71

3.6 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2026: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

- $(12.380.730,71 - 41.756,80) + 5,5\% = 13.017.617,48$

3.6.1 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros		
Técnicos de Enfermagem	16.060,31	208.784,03
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **70%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2025**:

- $208.784,03 \times 70\% = 146.148,82$
- $208.784,03 - 146.148,82 = 62.635,21$

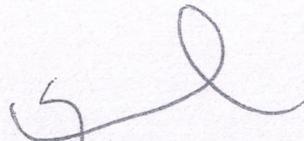


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.6)	13.017.617,48
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.6.1)	<u>62.635,21</u>
Gastos com Pessoal 2026	13.080.252,69

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 19 de janeiro de 2024.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal


Lidcley do Nascimento Leão
Contabilidade


Fábio Afonso de Brito
Departamento Pessoal

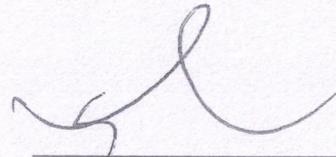
Orion Martins Ernandes
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

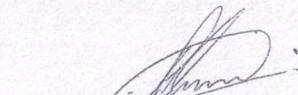
ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 19 de janeiro de 2024.



Lidclely do Nascimento Leão
Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº ____/2024 **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 19 de janeiro de 2024.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Lidclely do Nascimento Leão
Contabilidade